



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO No. /2025

.DEPUTADO: GARIBALDE MENDONÇA

**Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,**

Considerando que a Rodovia 240 que liga o Município de Santa Rosa de Lima a diversos povoados necessita das sinalizações laterais em toda sua extensão para evitar acidentes;

Considerando que esta rodovia também precisa de um novo recapeamento para atender melhor os que utilizam a mesma;

Considerando que esta mesma rodovia fica localizada em uma região onde trafega muitos caminhões transportando cana principal produto da região;

Considerando que é necessário a colocação de redutores de velocidades no sentido de evitar acidentes;

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado FÁBIO MITIDIERI com cópia para o SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, **LUIZ ROBERTO DANTAS**, no sentido de que possa viabilizar O RECAPEAMENTO, A SINALIZAÇÃO LATERAL E A COLOCAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES PARA EVITAR ACIDENTES.

Justificativa em Plenário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.

**Dep. GARIBALDE MENDONÇA
VICE-PRESIDENTE**





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

O texto a ser enviado deverá ser o seguinte:

“ A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria do Deputado **GARIBALDE MENDONÇA**, a qual, solicita à Vossa Excelência, que possa intervir junto A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, na pessoa do seu SECRETÁRIO LUIZ ROBERTO DANTAS, no sentido de que possa viabilizar a COLOCAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, O RECAPEAMENTO E A SINALIZAÇÃO LATERAL NA RODOVIA SE 240 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA A DIVERSOS POVOADOS, uma forma de EVITAR MAIORES ACIDENTES, como também atender o pleito daquela duas comunidades.

Sala das Sessões, 01 de abril 2025.

Dep. GARIBALDE MENDONÇA
VICE-PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003300380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Garibaldi Mendonça** em 02/04/2025 09:06

Checksum: **E2F44B543D3052B2CD103FC64F996D008D64D3CB3300A1383F40ACBB75AF84B4**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.